

O novo Código de Trânsito Brasileiro



**motoristas,
pedestres, ciclistas
e motociclistas!**

É hora de ficar por dentro
das mudanças no CTB. 😊

Por um Código de Trânsito Brasileiro mais moderno e eficiente

Nós, do Detran.RJ, elaboramos este e-book com as principais mudanças do novo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que entra em vigor a partir do dia 12 de abril de 2021.

Há muitos avanços neste novo texto, que tem como objetivo principal, além da construção de um trânsito mais seguro, a elaboração de um código mais moderno, mais simples e menos burocrático. As mudanças do CTB trarão modernidade e eficiência a diversos aspectos que, anteriormente, se apresentavam defasados na legislação vigente.

No material abaixo, listamos as principais mudanças. Entre elas, destaco aqui três das que mais impactam diretamente o usuário:

- ◆ Aumento do tempo de validade da habilitação, que passará de cinco anos para dez anos, para condutores com menos de 50 anos;
- ◆ Alteração do limite de pontuação necessário para que seja gera-



do processo de suspensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- ◆ Condutores que não tenham cometido infração de trânsito nos últimos 12 meses poderão ter benefícios fiscais e tarifários.

Enfim, mudanças importantes para atender os anseios da população, e dos próprios Detrans de todo o país, que vão contribuir muito para um novo sistema de veículos e condutores.

Adolpho Konder
Presidente do Detran.RJ

**As alterações no
Código de Trânsito
Brasileiro começam
a valer no dia**

12 de abril de 2021.

**Quer ficar por dentro do
que muda na sua vida?**

Vem com a gente!



OS PRAZOS DE VALIDADE DO EXAME PARA RENOVAÇÃO DA CNH AUMENTARAM

COMO ERA

PARA CONDUTORES COM MENOS DE 65 ANOS.

VALIDADE DE ATÉ 5 ANOS.

PARA CONDUTORES COM 65 ANOS OU MAIS.

VALIDADE DE ATÉ 3 ANOS.

COMO FICOU

PARA CONDUTORES COM MENOS DE 50 ANOS.

VALIDADE DE ATÉ 10 ANOS.

PARA CONDUTORES ENTRE 50 E 69 ANOS.

VALIDADE DE ATÉ 5 ANOS.

PARA CONDUTORES COM 70 ANOS OU MAIS.

VALIDADE DE ATÉ 3 ANOS.

A VALIDADE DO EXAME PODE SER REDUZIDA A CRITÉRIO MÉDICO.



O LIMITE DE PONTOS PARA SUSPENSÃO DA CNH AUMENTOU

COMO ERA

**20 PONTOS, NO PERÍODO
DE 12 MESES.**

**(INDEPENDENTEMENTE
DA GRAVIDADE DAS
INFRAÇÕES)**

COMO FICOU

**20 PONTOS, NO PERÍODO
DE 12 MESES, COM DUAS
OU MAIS INFRAÇÕES
GRAVÍSSIMAS.**

**30 PONTOS, NO PERÍODO
DE 12 MESES, COM UMA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA.**

**40 PONTOS, NO PERÍODO
DE 12 MESES, SEM
NENHUMA INFRAÇÃO
GRAVÍSSIMA.**

**40 PONTOS, NO PERÍODO
DE 12 MESES, PARA
CONDUTOR QUE EXERCE
ATIVIDADE REMUNERADA,
INDEPENDENTEMENTE
DA NATUREZA DAS
INFRAÇÕES.**





**Fui
autuado.**

E agora?



**AGORA, EXISTE MAIS PRAZO PARA
QUE O DONO DO VEÍCULO INDIQUE O
MOTORISTA INFRATOR**

COMO ERA

**PRAZO DE 15 DIAS, A
PARTIR DA NOTIFICAÇÃO
DA AUTUAÇÃO.**

COMO FICOU

**O PRAZO PARA INDICAR
O CONDUTOR INFRATOR
PASSA A SER DE 30
DIAS A PARTIR DA DATA
DE NOTIFICAÇÃO DA
AUTUAÇÃO.**



E O PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA EM CASO DE MULTAS TAMBÉM AUMENTOU

COMO ERA

**PELO MENOS 15 DIAS
A PARTIR DA DATA
DE NOTIFICAÇÃO DA
AUTUAÇÃO.**

COMO FICOU

**PELO MENOS 30 DIAS
A PARTIR DA DATA
DE NOTIFICAÇÃO DA
AUTUAÇÃO.**



MAIS PRAZO PARA COMUNICAR QUE VENDEU O VEÍCULO

COMO ERA

30 DIAS.

COMO FICOU

**CASO O NOVO
PROPRIETÁRIO NÃO
FAÇA A TRANSFERÊNCIA
EM 30 DIAS, O
VENDEDOR TERÁ
PRAZO DE 60 DIAS PARA
COMUNICAR A VENDA,
PODENDO SER FEITO
PELA INTERNET.**



**REDUÇÃO DA GRAVIDADE DA
INFRAÇÃO PARA QUEM NÃO
TRANSFERIR O VEÍCULO NO PRAZO**

COMO ERA

**INFRAÇÃO GRAVE,
SUJEITA A MULTA E
RETENÇÃO DO VEÍCULO
PARA REGULARIZAÇÃO.**

COMO FICOU

**INFRAÇÃO MÉDIA,
SUJEITA A MULTA E
REMOÇÃO DO VEÍCULO.**



PRAZO PARA ENVIO DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

COMO ERA

NÃO EXISTIA PRAZO DEFINIDO.

COMO FICOU

PASSAM A EXISTIR DOIS PRAZOS:

A) CASO O INFRATOR NÃO APRESENTE SUA DEFESA PRÉVIA NO PRAZO ESTABELECIDO PELO CTB, O ÓRGÃO DE TRÂNSITO TERÁ NO MÁXIMO 180 DIAS PARA EXPEDIR A NOTIFICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA INFRAÇÃO.

B) EM CASO DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA EM TEMPO HÁBIL, O PRAZO MÁXIMO SERÁ DE 360 DIAS.

***SE OS PRAZOS NÃO FOREM CUMPRIDOS, PERDE-SE O DIREITO DE APLICAR A PENALIDADE.**



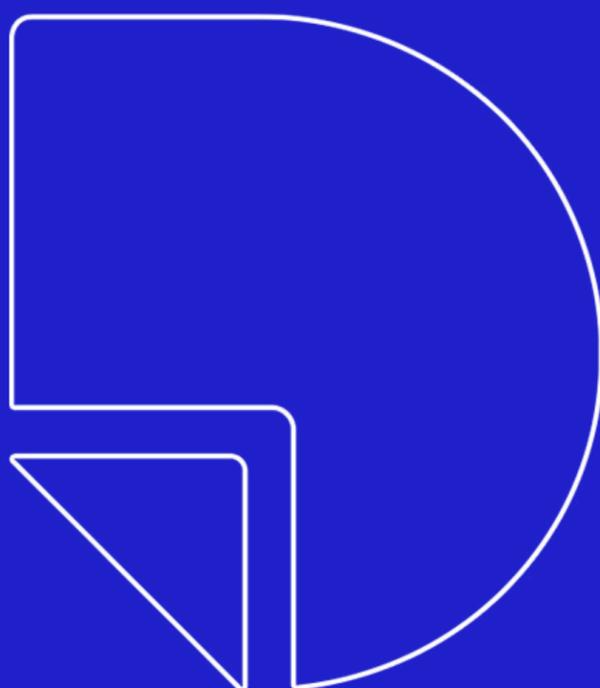
ADVERTÊNCIA POR ESCRITO PARA INFRAÇÕES LEVES E MÉDIAS

COMO ERA

PODIA SER APLICADA EM INFRAÇÃO LEVE OU MÉDIA, DESDE QUE O INFRATOR NÃO FOSSE REINCIDENTE NA MESMA INFRAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. DEPENDIA DO ENTENDIMENTO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO SOBRE ESTA SER A MEDIDA MAIS EDUCATIVA.

COMO FICOU

NÃO DEPENDE MAIS DO ENTENDIMENTO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO. A ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DEVERÁ SER APLICADA EM INFRAÇÃO LEVE OU MÉDIA, CASO O INFRATOR NÃO TENHA COMETIDO NENHUMA OUTRA INFRAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES.



LUZ BAIXA DURANTE O DIA EM RODOVIAS APENAS EM PISTA SIMPLES

COMO ERA

**OS FARÓIS DEVIAM
FICAR ACESOS (LUZ
BAIXA) EM RODOVIAS,
TANTO DURANTE A NOITE
QUANTO DURANTE O DIA.**

COMO FICOU

**NÃO SERÁ MAIS EXIGIDA
A LUZ BAIXA DURANTE O
DIA QUANDO O VEÍCULO
JÁ DISPUSER DE LUZES
DE RODAGEM DIURNA
(DRL), QUANDO ESTIVER
EM PISTA DUPLICADA OU
DENTRO DE PERÍMETRO
URBANO.**





O que muda para os motociclistas?



REDUÇÃO DA GRAVIDADE DA INFRAÇÃO SE A MOTOCICLETA ESTIVER COM O FAROL APAGADO

COMO ERA

**INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA,
SUJEITA A MULTA, ALÉM
DE RECOLHIMENTO DA
CNH E SUSPENSÃO DO
DIREITO DE DIRIGIR.**

COMO FICOU

**INFRAÇÃO MÉDIA,
SUJEITA A MULTA
E QUATRO PONTOS
NA CNH.**



INFRAÇÃO POR CONDUZIR SEM VISEIRA OU ÓCULOS DE PROTEÇÃO

COMO ERA

**INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA,
SUJEITA A MULTA,
RECOLHIMENTO DA
CNH E SUSPENSÃO DO
DIREITO DE DIRIGIR. JÁ
PILOTAR COM VISEIRA
LEVANTADA OU FORA
DAS CONDIÇÕES
EXIGIDAS ERA INFRAÇÃO
LEVE E SUJEITA A MULTA.**

COMO FICOU

**INFRAÇÃO MÉDIA,
SUJEITA A MULTA E
RETENÇÃO DO VEÍCULO
PARA REGULARIZAÇÃO.**





É hora de
proteger
ainda mais
os **ciclistas!**



MULTA PARA QUEM PARAR O VEÍCULO EM CICLOVIA OU CICLOFAIXA

COMO ERA

**NÃO EXISTIA
PREVISÃO DE
MULTA.**

COMO FICOU

**PARAR EM CICLOVIA OU
CICLOFAIXA PASSA A
SER INFRAÇÃO GRAVE,
SUJEITA A MULTA E
CINCO PONTOS NA CNH.**



AUMENTO DA GRAVIDADE DA INFRAÇÃO POR NÃO REDUZIR VELOCIDADE AO PASSAR POR CICLISTA

COMO ERA

**INFRAÇÃO GRAVE,
SUJEITA A MULTA.**

COMO FICOU

**INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA,
SUJEITA A MULTA.**





**E para
quem
conduz**

crianças?



USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO É OBRIGATÓRIO

COMO ERA

CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DEVERIAM OCUPAR O BANCO TRASEIRO E UTILIZAR O EQUIPAMENTO ADEQUADO.

COMO FICOU

CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS QUE NÃO TENHAM 1,45M DE ALTURA DEVEM SENTAR NO BANCO TRASEIRO E UTILIZAR EQUIPAMENTO DE RETENÇÃO ADEQUADO.



AUMENTO DA IDADE MÍNIMA PARA CRIANÇAS EM MOTOCICLETAS

COMO ERA

ERA PROIBIDO TRANSPORTAR EM MOTOCICLETAS CRIANÇAS MENORES DE 7 ANOS OU SEM CONDIÇÕES DE CUIDAR DA PRÓPRIA SEGURANÇA.

COMO FICOU

É PROIBIDO TRANSPORTAR CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS OU SEM CONDIÇÕES DE CUIDAR DA PRÓPRIA SEGURANÇA.





**Atenção,
motoristas
de**

**ônibus e
caminhões!**



ALTERAÇÃO DA VALIDADE DO EXAME TOXICOLÓGICO

COMO ERA

RENOVAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CONDUTORES DE CATEGORIAS C, D E E.

MOTORISTAS COM CNH VÁLIDA POR 5 ANOS.

RENOVAÇÃO A CADA 2 ANOS E 6 MESES.

MOTORISTAS COM CNH VÁLIDA POR 3 ANOS.

RENOVAÇÃO A CADA 1 ANO E 6 MESES.

COMO FICOU

RENOVAÇÃO OBRIGATÓRIA A CADA 2 ANOS E 6 MESES PARA OS CONDUTORES DAS CATEGORIAS C, D E E COM IDADE INFERIOR A 70 ANOS. MOTORISTAS COM 70 ANOS OU MAIS NÃO PRECISAM RENOVAR O EXAME ANTES DO VENCIMENTO DA CNH.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA REGRA CONFIGURA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA, SUJEITA A MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR POR 3 MESES.



CURSO PREVENTIVO DE RECICLAGEM

COMO ERA

PARA CONDUTORES DAS CATEGORIAS C, D E E, COM REGISTRO NA CNH DE ATIVIDADE REMUNERADA, QUE SOMAVAM ENTRE 14 E 19 PONTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

COMO FICOU

PARA CONDUTORES DE TODAS AS CATEGORIAS, COM REGISTRO NA CNH DE ATIVIDADE REMUNERADA, QUE SOMAREM 30 PONTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.





Outras

mudanças

para

ficar por

dentro!



IMPEDIMENTO DE LICENCIAMENTO PARA VEÍCULO QUE NÃO ATENDER O RECALL

COMO ERA

INFORMAÇÕES SOBRE CAMPANHAS DE RECALL NÃO ATENDIDAS NO PRAZO DE UM ANO DEVERIAM CONSTAR NO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO ANUAL.

COMO FICOU

APÓS UM ANO DA INCLUSÃO DA INFORMAÇÃO DE RECALL NO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO ANUAL, O VEÍCULO SOMENTE PODERÁ SER LICENCIADO APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

FIM DO PRAZO PARA REALIZAR NOVO EXAME DE HABILITAÇÃO APÓS REPROVAÇÃO

COMO ERA

O CANDIDATO SÓ PODERIA REPETIR O EXAME EM QUE FOI REPROVADO DEPOIS DE 15 DIAS.

COMO FICOU

O CANDIDATO NÃO PRECISARÁ MAIS AGUARDAR ESSE PRAZO.

CONVERSÃO À DIREITA NO TRÂNSITO

COMO ERA

**NÃO EXISTIA
AUTORIZAÇÃO PARA
LIVRE CONVERSÃO À
DIREITA.**

COMO FICOU

**SERÁ PERMITIDA
A CONVERSÃO À
DIREITA, DIANTE DE
SINAL DE TRÂNSITO
NO VERMELHO,
EM LOCAIS ONDE
HOVER SINALIZAÇÃO
INDICATIVA QUE
PERMITA ESSA
CONVERSÃO.**

DISPENSA DO PORTE DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO QUANDO O AGENTE DE TRÂNSITO TIVER ACESSO AO SISTEMA

COMO ERA

**ERA OBRIGATÓRIO O
PORTE DA CNH, DA
PERMISSÃO PARA
DIRIGIR (PPD) OU
DA AUTORIZAÇÃO
PARA CONDUÇÃO DE
CICLOMOTOR (ACC), SEJA
NA VERSÃO IMPRESSA
OU NA DIGITAL.**

COMO FICOU

**O PORTE DO DOCUMENTO
DE HABILITAÇÃO
CONTINUA SENDO
OBRIGATÓRIO, MAS
PODERÁ SER DISPENSADO
CASO O AGENTE DE
TRÂNSITO CONSIGA
VERIFICAR NO SISTEMA
QUE O CONDUTOR ESTÁ
HABILITADO.**

BENEFÍCIO PARA BONS CONDUTORES

COMO ERA

**NÃO EXISTIA
PREVISÃO
LEGAL.**

COMO FICOU

**CRIAÇÃO DO REGISTRO
NACIONAL POSITIVO
DE CONDUTORES,
QUE VAI CADASTRAR
MOTORISTAS QUE NÃO
COMETERAM INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO NOS
ÚLTIMOS 12 MESES. A
UNIÃO, OS ESTADOS
E OS MUNICÍPIOS
PODERÃO DAR
BENEFÍCIOS FISCAIS E
TARIFÁRIOS A ESSES
CONDUTORES.**

**AINDA DEPENDE DE
REGULAMENTAÇÃO
DO CONTRAN.**





**Agora você pode
seguir viagem
tranquilo!**

**E lembre-se...
as mudanças são válidas a
partir do dia 12/04/2021.**

**GOSTOU DO CONTEÚDO?
COMPARTILHE NOSSO E-BOOK!**

[INSTAGRAM.COM/DETRANRJOFICIAL](https://www.instagram.com/detranrjoficial)

[FACEBOOK.COM/DETRANRJOFICIAL](https://www.facebook.com/detranrjoficial)

[TWITTER.COM/DETRANRJ](https://twitter.com/detranrj)

[WWW.DETRAN.RJ.GOV.BR](http://www.detran.rj.gov.br)

 **DETRAN.RJ**